



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATO N.º 055/2022

CONTRATADO(S): NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72.

OBJETO: prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

AUTUADO EM: 10 DE MARÇO DE 2022.



083001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2022.

Circular Interno nº 041/2022

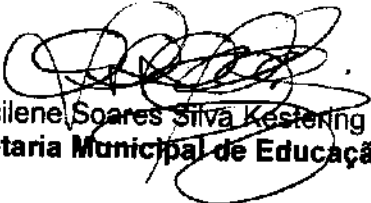
Ao Ilm.º Sr. Luiz Nery da Cunha Junior
SEFAZ

Prezado Secretário,

Considerando a necessidade da realização da **Jornada Pedagógica 2022**, nos dias 17 e 18 de março de 2022, encaminhamos projeto básico destinado a Contratação profissional especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais."**, visando atender o público alvo, sendo ele: os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino.

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



600302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO**INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de uma empresa destinada à prestação de serviços de Palestra temáticas na Jornada Pedagógica 2022 Educacional, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes.

JUSTIFICATIVA:

A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

A contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de desenvolver Palestras temáticas na Jornada Pedagógica 2022 Educacional, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes. As palestras desenvolvidas contemplam todos os profissionais da Educação de Sobradinho – Bahia tendo como principal objetivo trazer reflexões e propostas de desenvolvimento do trabalho, com o retorno às aulas presenciais, as competências e habilidades diante dos conceitos de acolher, cuidar, amar e ensinar como um ato de amor e compromisso com os estudantes.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente tem por finalidade a contratação de palestrantes para Jornada Pedagógica 2022 da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

01	Palestrantes para Jornada Pedagógica 2022.	12 H	02 PALESTRANTES
----	--	------	--------------------

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.
- O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone, fax e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem-organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

DA VIGÊNCIA:

A contratação terá que cumprir a carga horária das palestras no dia 17 e 18/03/2022 perfazendo carga horária de 4 horas por palestrante, somando um total de 12 horas, desenvolvidas de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO:

O preço será composto por:

- a) Valor da Palestra considerando a carga horária estabelecida para a realização dos serviços durante os dias 17 e 18 de março na Jornada Pedagógica 2022;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Fonte: 01

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

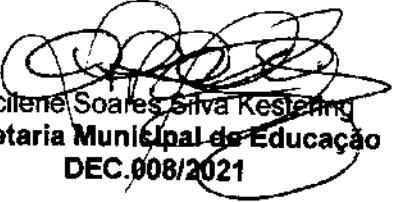
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2022.


Duciene Soares Silva Kestling
Secretaria Municipal de Educação
DEC.008/2021



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2022.

C.I 069/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de profissional especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais."**, como parte da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PROPOSTA DE PREÇO

São José do Jacuípe/Ba, 01 de março de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Comissão Permanente de Licitação

A Empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA** vem apresentar proposta de preço a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho - BA, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização da palestra na Jornada Pedagógica 2022 com o tema: "Educar é um ato de amor: Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais." nos dias 17 e 18 de março de 2022.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Realização de palestra 01 com o tema: "Acolher e Cuidar: Todos os sentidos do AMOR". Pontos a serem abordados: •Será refletido durante a palestra: Importância das competências socioemocionais; • o Ato de Acolher e Cuidar nas aulas presenciais pós pandemia; • Construir momentos de afeto e orientação sobre o Cuidado com a saúde de todos; • O que me move na construção da convivência e acolhida de todos; • Preparando o retorno com base nas competências socioemocionais para vencer desafios. Realização de palestra 02 com o tema: Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais. Pontos a serem abordados: • 1 -Papel do professor na recuperação da	HORAS	04	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

	aprendizagem com vistas a promoção da inclusão e cidadania; 2- Mobilização com as famílias; 3- Acolhimento no retorno às aulas - desenvolvimento das competências socioemocionais.				
--	---	--	--	--	--

DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORARIA	PÚBLICO-ALVO
17/03	Atividades de leitura e escrita em sala de aula	Dr. J. J. J.	2h	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORARIA	PÚBLICO-ALVO
18/03	Atividades de leitura e escrita em sala de aula	Dr. J. J. J.	2h	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Valor Global: (oito mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias corridos

NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E
EMPRESARIAL LTDA
33.859.831/0001-72

33.859.831/0001-72

**NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
RUA BELO ALTO, 8N - CENTRO - SÃO JOSE DO
JACUIPE - BAHIA CEP- 44.898-000**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Feira de Santana - Bahia, 04 de março de 2022.

À Prefeitura Municipal de Sobradinho
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Proposta de Preços

Prezados;

A partir da consulta enviada por este executivo formulamos a seguinte proposta de preços para prestação de serviços descritos abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho - BA, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização da palestra na Jornada Pedagógica 2022 com o tema: "Educar é um ato de amor: Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais." nos dias 17 e 18 de março de 2022.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Realização de palestra 01 com o tema: "Acolher e Cuidar: Todos os sentidos do AMOR". Pontos a serem abordados: • Será refletido durante a palestra: Importância das competências socioemocionais; • o Ato de Acolher e Cuidar nas aulas presenciais pós pandemia; • Construir momentos de afeto e orientação sobre o Cuidado com a saúde de todos; • O que me move na construção da convivência e acolhida de todos;	HORAS	04	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP44075-115
 Contatos: 74 99195-0575 / 99945-6172 E-mail: contato@venith.com.br
 CNPJ:25.350.337/0001-50 Site: www.venith.com.br

000010



	- Preparando o retorno com base nas competências socioemocionais para vencer desafios. Realização de palestra 02 com o tema: Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais. Pontos a serem abordados: 1 - Papel do professor na recuperação da aprendizagem com vistas a promoção da inclusão e cidadania; 2- Mobilização com as famílias; 3- Acolhimento no retorno às aulas - desenvolvimento das competências socioemocionais.				
DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA	PROFESSORES	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
17/03	Acolher e Cuidar: Todos os sentidos do AMOR	01	2h		PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO
DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA	PROFESSORES	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
18/03	Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais.	01	2h		PROFESSORES E PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO

Valor Global: (NOVE MIL E CEM REAIS)

Proposta válida por 60 dias

Atenciosamente,

VENILSON PREREIRA DE OLIVEIRA
Titular pessoa física

25.350.337/0001-50

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
RUA JURACY MAGALHÃES, 853, PONTO
CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BAHIA
CEP- 44.075-115

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP44075-115

Contatos: 74 99195-0575 / 99945-6172 E-mail, contato@venith.com.br

CNPJ: 25.350.337/0001-50 Site: www.venith.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, a empresa **ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO**, CNPJ nº 36.767.519/0001-47, situada na Rua Alt- da quixaba, s/n, bairro Luiz Eduardo Magalhães, São José do Jacuipe - Bahia vem apresentar a seguinte Proposta de Preço.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização da palestra na **Jornada Pedagógica 2022** com o tema: "Educar é um ato de amor: Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais." nos dias 17 e 18 de março de 2022.

DATA	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA	VALOR
17/03	01	2 h	R\$ 4.850,00
18/03	01	2 h	R\$ 4.850,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.700,00

Proposta válida por 30 dias

Data: 04/03/2022



ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Técnico em Serviços Públicos



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**.

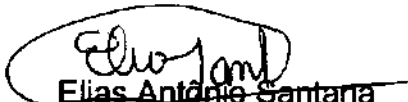
Fornecedor "A": NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 33.859.831/0001-72.

Fornecedor "B": VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 25350.337/001-50.

Fornecedor "C": ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO – CNPJ: 36.767.519/0001-47

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 8.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.700,00

Sobradinho/BA, em 04 de março de 2022.


Elias Antonio Santana
Matrícula nº 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	204817900 - 31/01/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204706283
CNPJ 33.859.831/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204706283 DE 04/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

p. 03016179539 - MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

1

000014

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**

MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado sob o REGIME COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido no dia 21/09/1987, CONTADOR, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA, na AV JOSE VILARONGA RIOS, 90, CENTRO, CEP 44698-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 11243966-75, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n° 030.161.795-39, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro n° 04574646233, expedida pelo DETRAN/BAHIA. Empresário com sede na RUA BELO ALTO, SN - CENTRO SAO JOSE DO JACUIPE - BAHIA CEP: 44698-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29105494237 e no CNPJ sob n° 33.859.831/0001-72, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que se retira e admite o(a) sócio(a) **MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob o REGIME COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido no dia 21/09/1987, CONTADOR, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA, na AV JOSE VILARONGA RIOS, 90, CENTRO, CEP: 44698-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 11243966-75, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n° 030.161.795-39 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, adotará o nome empresarial de NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA terá sua sede social, no endereço RUA BELO ALTO, SN SN - - CENTRO SAO JOSE DO JACUIPE - BAHIA CEP: 44698000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA tem por objeto social a exploração do ramo: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; SERVIÇOS DE ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o n° 29204706283 em 04/02/2020

Protocolo 204817800 de 31/01/2020

Nome da empresa NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA NIRE 29204706283

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228262907723889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

04/02/2020



REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
CNAES

6920601	- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
5320201	- SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
6202300	- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6619302	- CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6621502	SECUNDARIA
	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6920602	- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7220700	- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300	- PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7711000	- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8550302	- ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	- CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) dividido em 15 (QUINZE) quotas de R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO	100,00%	15	R\$ 15.000,00
TOTAL	100,00%	15	R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** caberá ao sócio único **MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro da Comarca de **SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SÃO JOSE DO JACUIPE-BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2020

MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

000018

MAURIS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAUJO

DIC IDENTIDADE TÍTULO (CPF) BA
1124396875

CPF 161.795-00 21/09/1987

PRONOME
LUIZ CARLOS FERREIRA
DE ARAUJO
CREUSA OLIVEIRA DE
ARAUJO



DATA DE EMISSÃO 12/02/2009

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1668190783



Assinatura do Titular
Assinatura do Policial
CAPTM GROSSO, BA 09/01/2019

LUIS GUIMARÃES ESTRELA PEREIRA
04863415008
BA10068112

BAHIA

PROBANDO PLASTIFICAR
1668190783

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.859.831/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BELO ALTO, SN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 233,200 914
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------------

CEP 44.608-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO JACUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSJARAUIJO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9967-8500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXX
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXX/XXXX/XX
------------------------------------	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo o Recada Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2020 às 21:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.859.831/0001-72
Certidão nº: 54557186/2021
Expedição: 22/11/2021, às 21:41:34
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.859.831/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 33.858.831/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:45:12 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **409B.64E5.94DE.F50C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/02/2022 06:41

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220561487

RAZÃO SOCIAL	
NEUFONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.196.122	33.859.831/0001-72

Fica certificado que não constam até a presente data pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 072/2022

Sobradinho/BA, em 07 de março de 2022.

Vossa Excelência,
Dr. Regis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais."**, como parte da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 09 de março de 2022.


Regis Clayvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000025

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "**A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais**", como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos descritos abaixo:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Sobradinho (BA), 09 de março de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II – **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Clehrys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



000027

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

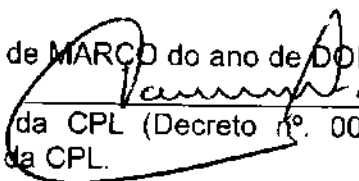
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 042/2022

Dispensa de Licitação Nº. 018/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 042/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 018/2022, destinado a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 10 dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

CONTRATO Nº. ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO
OUTRO, A _____, PROFISSIONAL
_____, NA FORMA
ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a pessoa _____, inscrita no CPF sob o nº _____, RG _____, com endereço na _____, CEP: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na **Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/20__**, para _____, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação, apresentando a mesma a documentação necessária para tal finalidade, fato que justifica a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme cronograma abaixo e contido na proposta de preço, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Data	Horário

3.2. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades nas datas e períodos estabelecidos no cronograma, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

4.1. O valor global do contrato importa em R\$ XXXXXXX (_____), o qual será pago de parcela única.



000029

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até ____ de _____ de 20____, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades, em forma de depósito na conta do favorecido, Agência XXX, Conta XXXXXXXX, Banco_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após a prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar o serviço na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Orçamento:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000032

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 042/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação .

A contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de desenvolver Palestras temáticas na Jornada Pedagógica 2022 Educacional, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes. As palestras desenvolvidas contemplam todos os profissionais da Educação de Sobradinho - Bahia tendo como principal objetivo trazer reflexões e propostas de desenvolvimento do trabalho, com o retorno às aulas presenciais, as competências e habilidades diante dos conceitos de acolher, cuidar, amar e ensinar como um ato de amor e compromisso com os estudantes.

A qualificação dos profissionais que trabalham com os estudantes, sejam crianças, adolescentes, jovens ou adultos, é um dos fatores que mais influenciam a qualidade da educação. Além do professor e da professora, os outros profissionais que atuam na escola têm um papel fundamental no processo educativo, além da família.

A educação não depende apenas da sala de aula, mas também da vivência e da observação de atitudes éticas e respeitadas no cotidiano da escola e fora dela. Funcionários que trabalham em equipe, refletindo e procurando aprimorar suas práticas, são essenciais para a construção de instituições de ensino de qualidade. Esse trabalho, que carrega tanta responsabilidade, precisa ser valorizado na unidade escolar e na comunidade.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



000033

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



000034

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



000035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do



000036

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, está CPL solicitou a **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, a proposta de preços e documentos da mesma.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** pela Contratação de pessoa física para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A Pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• **A NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**– R Belo Alto S/N, Centro, São Jose do Jacuípe, BA, CEP: 44.698-000. VALOR R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, está CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema “A Educação é um ato de amor: promoção da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL

000039

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.859.831/0001-72

Razão Social: MATEUS E OLIVEIRA DE ARAUJO

Endereço: R BELO ALTO SN / CENTRO / SAO JOSE DO JACUIPE / BA / 44698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022801172921038422

Informação obtida em 11/03/2022 11:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000040



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 11/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000056/2022

Emissão: 11/03/2022

Validade: 11/06/2022

NEOCONT ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARI

CGA: 000.000.048/001-80

CNPJ: 33.850.831/0001-72

CNAE: 8920-6/01

RUA BAIXA FLUMINENSE 2,

COMÉRCIO

CENTRO

- SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Dairana Costa dos Santos
Diretora de Tributos
11/03/2022

Validação Web:



0120023064XIS000010663

Em Ator: DAIRANA COSTA DOS SANTOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como publico alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) profissionais, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da profissional, correspondente a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 14 de março de 2022, objetivando a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema “A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais”, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 042/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da profissional que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 33.859.831/0001-72, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

X



000044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 15 de março de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.

000049



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.859.831/0001-72**, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

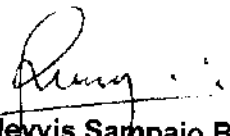
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO e HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 15 de março de 2022.


Regis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal

030046



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

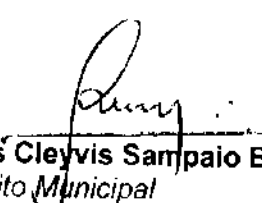
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, destinada a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como publico alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA. 15 de março de 2022.


Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

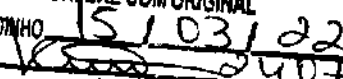
VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 15 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 15/03/22

Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, empresa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72, com endereço Rua Belo Alto, s/n, Centro, São José do Jacuípe - BA, CEP: 44.698-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2022**, para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de empresa para realização de palestras com o tema **"A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais"**, como parte da programação da **Jornada Pedagógica 2022**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022, tendo como público alvo os professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação, apresentando a mesma a documentação necessária para tal finalidade, fato que justifica a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados conforme cronograma abaixo e contido na proposta de preço, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Data	Horário
01	Acolher e Cuidar: Todos os sentidos do AMOR.	17/03/2022	10h15min às 12h15min
02	Promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais.	18/03/2022	10h00min às 12h00min

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3638-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licita.sobradinho@gmail.com



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.2. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades nas datas e períodos estabelecidos no cronograma, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

4.1. O valor global do contrato importa em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o qual será pago de parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 17 de abril de 2022, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades, em forma de depósito na conta corrente do favorecido, Agencia 3289, Conta Corrente 7.945-6 BANCOOB.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após a prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar o serviço na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Empresa Jurídica

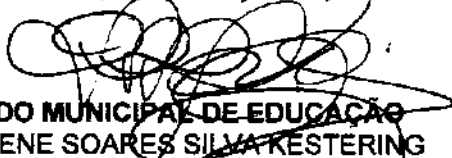
Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 17 de março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DUCILENE SOARES SILVA KESTERLING
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA
MATEUS EVANGELISTA OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. 

Nome:
CPF: 007.913.175-22



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.859.831/0001-72

OBJETO: prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 17 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 17 de abril de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

17 / 03 / 22

Ass: Kenn



sacos limpos e transparentes e contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 46					
VALOR GLOBAL R\$ 2.296.776,33 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS).					

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 041/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022. **CONTRATADA: ELIANA ISABEL DE SOUSA SICSÚ GOMES, CPF: 369.479.383-68. Ratificado em: 15/03/2022. Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

Contrato nº 049/2022. Proc. Adm. nº. 041/2022. Dispensa de Licitação nº. 017/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ELIANA ISABEL DE SOUSA SICSÚ GOMES, CPF: 369.479.383-68. ASSINATURA: 17/03/2022. OBJETO:** prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 17/04/2022.**

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 042/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022. **CONTRATADA: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.859.831/0001-72. Ratificado em: 15/03/2022. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

Contrato nº 050/2022. Proc. Adm. nº. 042/2022. Dispensa de Licitação nº. 018/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.859.831/0001-72. ASSINATURA: 17/03/2022. OBJETO:** prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema "A Educação é um ato de amor: promoção da cidadania e inclusão para superar as desigualdades sociais", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2022, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2022. **Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 17/04/2022.**



000054

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 1951, Ano X, no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022". Onde se lê: **Contrato nº 049/2022. Leia-se: Contrato nº 053/2022.**

Na edição nº 1951, Ano X, no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022". Onde se lê: **Contrato nº 050/2022. Leia-se: Contrato nº 055/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

Contrato nº 049/2022. Proc. Adm. nº. 022/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 009/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.903.141/0001-66. **ASSINATURA:** 15/03/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística de letreiro e identificador de fachadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

Contrato nº 054/2022. Proc. Adm. nº. 008/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 003/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500, CNPJ 17.876.622/0001-80. **ASSINATURA:** 17/03/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 22 de Março de 2022 - Pag 10 - Ano X - Nº 1957

000055

EXTRATO DE CONTRATO 056/2022

Contrato nº 056/2022. Proc. Adm. nº. 002/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME, CNPJ nº 20.841.104/0001-36. ASSINATURA: 21/03/2022. OBJETO: prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender a Administração Pública do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 022/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA FABIOLA SIMONE MAIA DE SOUZA. ASSINATURA: 18/03/2022. Cláusula primeira - DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra N-12, Rua 01, nº 10, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a servir como instalações para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR E CASA DO CONSELHO, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 18 de abril de 2022. Cláusula segunda - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 1.768,71 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 18 de março de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

ERRATA

Na edição nº 1951, Ano X, no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022, nas Publicações de "RATIFICAÇÃO DE PARECER" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022", Onde se lê: Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Leia-se: Valor Global R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

